

Projeto de Lei nº 006/2025, de 05 de fevereiro de 2025.

*“Altera a tabela de incentivos para investimento de produtores referente ao Programa Crescer Mais de que trata a Lei Municipal N° 1.765/2009 e dá outras providências”.*

Nadir Valdameri, Prefeito Municipal em exercício de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os incentivos aos produtores rurais referentes ao Programa Crescer Mais, previstos Lei Municipal nº 1.765/2009, de 1º de dezembro de 2009, serão concedidos em conformidade com a seguinte tabela:

Tipo de Investimento	Incentivo Municipal (R\$)	m <sup>2</sup> ou m <sup>3</sup>
Sala de Ordenha c/ equipamentos	60,00	m <sup>2</sup>
Estábulo convencional	24,00	m <sup>2</sup>
Esterqueira de alvenaria	20,00	m <sup>3</sup>
Lagoa (geomembrana)	6,00	m <sup>3</sup>
Confinamento bovinos piso maciço ou vazado	30,00	m <sup>2</sup>
Pocilga terminação com esterqueira ou lagoa, cercado e vestiário	20,00	m <sup>2</sup>
Creche Suínos de 21 a 63 dias com esterqueira ou lagoa, cercado e vestiário	20,00	m <sup>2</sup>
Aviário simples ou automático com o cercado	12,00	m <sup>2</sup>
Aviário Dark House	15,00	m <sup>2</sup>
Aviário para Matrizes de ovos férteis	22,00	m <sup>2</sup>
Galpão p/ deposito de maquinas, insumos e equipamentos	14,00	m <sup>2</sup>
Galpão para armazenagem em silo	14,00	m <sup>2</sup>
Silo de alvenaria para grãos em granel	40,00	m <sup>3</sup>
Silo Trincheira alvenaria	14,00	m <sup>3</sup>
Silo Trincheira lona plástica	6,00	m <sup>3</sup>
Silo metálico para grãos a granel	24,00	m <sup>3</sup>
Cisternas com cobertura e estrutura metálica	50,00	m <sup>3</sup>
Free Stall	25,00	m <sup>2</sup>
Compost Barn	10,00	m <sup>2</sup>
Free Stall climatizado	35,00	m <sup>2</sup>
Compost Barn climatizado	20,00	m <sup>2</sup>
Climatização de galpões já existentes	10,00	m <sup>2</sup>

**§1º:** Fica autorizado, ainda, o incentivo na construção e conservação de acessos às propriedades rurais, considerando o trajeto compreendido entre a estrada pública (geral) até a casa, aviário, pocilga, instalações de bovinos ou outras construções produtivas.

**§2º** O incentivo previsto para a construção de cisternas com cobertura e estrutura metálica é limitado à 300m³.

**§3º** O incentivo previsto para a construção silo de alvenaria para grãos em granel e silo metálico para grão a granel de é limitado à 200m³.

**Art. 2º** Ficam revogadas em sua totalidade as Leis Municipais nº 1.782/2010, 1.858/2011 e 2.273/2017, e o art. 2º da Lei Municipal nº 2.641/2023.

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1.765/2009 e na Lei Municipal nº 2.641/2023.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

Nadir Valdameri,  
**Prefeito Municipal em exercício.**

Registre-se e publique-se

Laiane Moretto  
Secretária Municipal de Administração

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006/2025

O presente Projeto de Lei visa a atualização da tabela de incentivos do programa Crescer Mais, previstos Lei Municipal nº 1.765/2009, de 1º de dezembro de 2009.

A produtividade agrícola está crescendo cada vez mais no nosso município, reflexo do incentivo concedido pela municipalidade aos produtores rurais. Para dar continuidade a esta crescente, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural sugeriu a inclusão de alguns incentivos e o ajuste de outros na tabela da Lei Crescer Mais.

Dessa forma, incluiu-se incentivo para a construção de aviário para matrizes de ovos férteis, *free stall* climatizado, *compost barn* climatizado e melhoria de climatização de galpões, uma vez que a climatização tem mostrado resultados significativos no bem estar animal e aumento considerável na produtividade, ainda reajustou-se valores para a construção de cisternas com cobertura e estrutura metálica, silos de armazenagem de grãos e de *free stall* para adequar melhor à realidade fática atual.

Certos da compreensão dos nobres vereadores quando a necessidade das modificações para prestar maior auxílio aos munícipes que pretendem investir no meio rural, aguardamos a aprovação do presente projeto de lei e na oportunidade, reiteramos protestos da mais alta estima e consideração.

Nadir Valdameri,

**Prefeito Municipal em exercício.**